



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Sra. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notifica pela **3ª (terceira) vez** por Edital, a Sra. **GUISLAR ALVES MARTINS, CPF: 009.XXX.021-XX**, residente e domiciliada à Rua Eurides Alves de Brito, Qd. 08, Lt. 08, Jardim Novo Mundo, Aragarças-Go, CEP: 74240000, a comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central, Goiânia-GO, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da **3ª (terceira)** publicação deste, a fim de pessoalmente ou por meio de procuração, tomar conhecimento do Processo nº 202510319004454, que versa sobre **restituição ao erário** referente a devolução de auxílio-alimentação, nos termos do Decreto nº 9.802/2021: Se a servidora não se manifestar pelo pagamento, as informações serão encaminhadas para a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado. Publique-se. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Protocolo 601273

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a desclassificação de proponente no âmbito do Edital de Fomento às Manifestações Carnavalescas em Goiás Nº 7/2025, Fundo de Arte e Cultura de Goiás - FAC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.425, de 14 de março de 2024, e o disposto no Processo SEI nº 202517645004297 resolve:

Art. 1º Revogar a desclassificação do proponente Associação Recreativa Escola de Samba Beija-Flor de Goiânia, referente ao projeto "Beija Flor de Goiânia - Carnaval, cultura e comunidade!", no âmbito do Edital de Fomento às Manifestações Carnavalescas em Goiás Nº 7/2025, Fundo de Arte e Cultura de Goiás - FAC, anteriormente divulgada por meio da Portaria nº 2, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Convocar o proponente Associação Recreativa Escola de Samba Beija-Flor de Goiânia para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, a documentação referente aos itens 9.7.4, 9.7.5 e 9.7.6 do edital, a ser encaminhada exclusivamente por meio da Plataforma BARU.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

REVOGA A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DO
EDITAL DE FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES CARNAVALESICAS EM GOIÁS

Categoria B - Manifestações Carnavalescas

Proponente	Título	Cidade	Valor Pleiteado	Pessoa Física ou Jurídica	Cota escolhida	Nota obtida
Associação Recreativa Escola de Samba Beija-flor de Goiania	Beija Flor de Goiânia - Carnaval, cultura e comunidade!	Goiânia - GO	R\$ 100.000,00	JURIDICA	Sistema Universal / Ampla concorrência	95,5

Protocolo 601640

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222000140, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta/GO, cujo objetivo é promover a realização da festa comemorativa do Carnaval de Cachoeira Alta 2026, visando a promoção turística, com o consequente fomento ao emprego e

renda, a se realizar nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2026.

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS CPF nº XXX.062.011-XX, ocupante do cargo de coordenador de projetos, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.